

## PORTARIA Nº 0357/2026/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO o Decreto n.º 456/2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023** que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

**CONSIDERANDO o Decreto nº 2.005 de 10 de outubro de 2024**, que institui a Tabela SUS Mato Grosso, destinada ao financiamento de procedimentos de média e alta complexidade no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso, a ser adotada como parâmetro para a contratualização de serviços de saúde pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia;

**CONSIDERANDO a Portaria nº 0728/2024/GBSES**, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso, na qual dispõe em seu **Art. 26, §1º** Para os Consórcios, poderá ser antecipado até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, para o início dos atendimentos, por meio de portaria de ordenamento específica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa. O não cumprimento deste critério resultará em descontos em repasses futuros ao proponente/município ou na devolução de recursos ao Fundo Estadual, conforme determinado pela SES/MT e **§3º** O proponente poderá solicitar uma próxima parcela de adiantamento, limitada a 30% do valor total da proposta, que dependerá da análise da execução realizada, repetindo esse processo até que o saldo total da proposta esteja esgotado.

**CONSIDERANDO a Proposição Operacional nº 13 da Comissão Intergestores Regional Baixada Cuiabana de 30 de abril de 2025**, que dispõe sobre a aprovação da proposta de execução de cirurgias, consultas e exames complementares eletivos, através do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Rio Cuiabá - CISVARC;

**CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº25 de 15 de maio DE 2025**, que aprovou a 1ª Proposta nº 102/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Rio Cuiabá - CISVARC, totalizando o valor de R\$ 30.550.413,98 (Trinta milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos);

**CONSIDERANDO o Ofício 005/2026/GAB/CISVARC** que indica o município Nobres - MT, como gestor financeiro através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 13.890.891/0001-40) para recebimento e execução dos recursos relativos à proposta apresentada;

**CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2026/35161** e o Ofício Nº 027/2026/GAB/CISVARC, no qual o Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Rio Cuiabá - CISVARC, que requer avaliação técnica e encaminhamento para liberação da terceira remessa de recursos em caráter célere, a fim de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas e garantir a manutenção do atendimento à população beneficiária do Programa Fila Zero, evitando a descontinuidade dos serviços já pactuados.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária atual da SES para a efetivação dos repasses;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o repasse no valor de **R\$ 4.582.562,10 (quatro milhões quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, correspondente a 15%(quinze por cento) do valor total da proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Rio Cuiabá - CISVARC, **para o Fundo Municipal de Saúde de Nobres - MT**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de

Mato Grosso, conforme Anexo Unico.

**Art. 2º** Para fins de transparência e demonstrativo da execução financeira da **Proposta nº 102/2025** apresentada pelo **Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Rio Cuiabá- CISVARC** no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresenta-se abaixo a memória de cálculo contendo os valores já repassados a título de antecipação, o valor do repasse ora autorizado e o saldo remanescente da proposta:

Descrição	Valores (R\$)	% sobre o Valor da Proposta	Processos pagamento
<b>Proposta</b>	<b>R\$ 30.550.413,98</b>	<b>100%</b>	-
1ª Antecipação	R\$ 4.582.562,09	15,00%	SES-PRO-2025/45013
2ª Antecipação	R\$ 2.596.785,19	8,50%	SES-PRO-2026/08647
3ª Antecipação	R\$ 4.582.562,10	15,00%	SES-PRO-2026/35161 - <b>Em Trâmite</b>
<b>Saldo após antecipações</b>	<b>R\$ 18.788.504,60</b>	<b>61,50%</b>	

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Fonte de Recursos: Estadual**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.010**

**Ação (P/A/OE): 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar**

**Subação/entrega: 1 - Implementação do confinamento da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2026.

**JULIANO SILVA MELO**  
*Secretário de Estado de Saúde*  
(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	VALOR À REPASSAR
BAIXADA CUIABANA	NOBRES-MT	R\$ 4.582.562,10